PROJETO DE LEI N° 158/2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL 026/2005

GEROU A LEI 152/2007

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 158 / 2007 .
TIPO: ☐ **ORDINÁRIA** ☐ **COMPLEMENTAR**
(ORIUNDO DO PODER Executivo **)**

EMENTA: Altera a Lei municipal nº 0261 2005

Obs. Regime de Urgência OF/867/07
Votação Unica da Emenda Modif 145/07
Encom. Sanção 12/11/07
Lei Nº 1521 2007 - 12/11/07

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :
Exposição de motivos e justificativas

Av. André R. de Freitas, 719 - Itapoá/SC - Cep 89249-000 - Fone: (047)443-6146

OK

Ofício 867/2007 - GP

Itapoá (SC), 19 de outubro de 2007

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
ATT.: SR. **PAULO ALEXANDRE HAPONIUK** – PRESIDENTE
Itapoá – SC

Prezado Senhor,

Remetemos-lhe para apreciação e aprovação os projetos de lei complementar e ordinário em anexo:

- Projeto de Lei Complementar nº 019 e 020/2007; e
- Projeto de Lei nº 157, 158, 159 e 160/2007.

Dos projetos de lei nº 158, 159 e 160/2007 solicitamos tramitação em regime de urgência.

Registramos que a não remessa de pareceres jurídicos deve-se ao fato de a Procuradoria considerar não haver suscitação de dúvidas quanto a legalidade dos referidos projetos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Carlos Foganhole de Oliveira
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM
19 / 10 / 07
11:36

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Redação Final em 08/11/2007

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 158/2007
Data: 05 de setembro de 2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 026/2005

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, torna pública a Redação Final ao Projeto de Lei Nº158/2007, oriundo do Poder Executivo.

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 026/**2005**, para a seguinte redação:

(Modifidado pela Emenda Modificativa Nº145/2007, datada de 01 de novembro de 2007).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina os materiais e equipamentos aplicados na expansão da rede de distribuição elétrica no Município, que não ultrapasse 950 metros lineares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de novembro de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon Roberto Neuber
Vice-Presidente

Izaque Goes
Membro

MESA DIRETORA

Paulo Alexandre Haponiuk
Presidente

Joarez Antonio Santin
Vice-Presidente

Reginaldo de Souza
1º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
ÚNICA VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) 08 / 11 /2007

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 08 / 11 / 2007

PRESIDENTE DA CÂMARA

EMENDA MODIFICATIVA Nº145/2007
AO PROJETO DE LEI Nº158/2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº026/2005.

Modifica-se a redação no caput do art.1º modificando "2004" para "2005", o qual constará com a seguinte redação:

Art. 1º-Fica alterado o art.2º da Lei Municipal nº026/**2005** para a seguinte redação:

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice Presidente/ausente

Izaque Goes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Luis Carlos Zagonel
Presidente

Cesar Pereira
Vice Presidente

Joarez Antonio Santin
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dorival da Costa
Presidente/ausente

Cesar Pereira
Vice-Presidente

Reginaldo de Souza
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 06/11/2007
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO RECEBIDO
01/11/2007
Tatiana C. da Silva
11:58

EMENDA MODIFICATIVA Nº145/2007
AO PROJETO DE LEI Nº158/2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº026/2005.

Modifica-se a redação no caput do art.1º modificando "2004" para "2005", o qual constará com a seguinte redação:

Art. 1º-Fica alterado o art.2º da Lei Municipal nº026/**2005** para a seguinte redação:

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice Presidente/ausente

Izaque Goes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Luis Carlos Zagonel
Presidente

Cesar Pereira
Vice Presidente

Joarez Antonio Santin
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dorival da Costa
Presidente/ausente

Cesar Pereira
Vice-Presidente

Reginaldo de Souza
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOA
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 06/11/2007
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO - RECEBIDO
01/11/2007
Tatiana C. da Silva
11:58

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

Protocolo 455

PARECER Nº98 /2007

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº158/2007 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº026/2005.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº158/2007 que altera a Lei Municipal nº026/2005, oriundo do Poder Executivo, após análise os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Orçamento e Finanças e Comissão de Obras e Serviços Públicos emitiram Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário desde que acompanhado da Emenda Modificativa nº145/2007.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 01 de novembro de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber	Marlon R. Neuber	Izaque Goes
Presidente	Vice Presidente/ausente	Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Luis Carlos Zagonel	Cesar Pereira	Joarez Antonio Santin
Presidente	Vice Presidente	Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dorival da Costa	Cesar Pereira	Reginaldo de Souza
Presidente/ausente	Vice-Presidente	Membro

PROTOCOLO - RECEBIDO
01/11/2007
Tatiana C. da Silva
11:58

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 158/2007
Data: 05 de setembro de 2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 026/2005

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 026/2004, para a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina os materiais e equipamentos aplicados na expansão da rede de distribuição elétrica no Município, que não ultrapasse 950 metros lineares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de setembro de 2007

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO - RECEBIDO
19/10/2007
Tatiana C. da Silva
11:36

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 158/2007

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

Considerando que uma parcela significativa da população Itapoaense tem problemas com fornecimento de energia elétrica, passando a fazer uso do incorreto "rabicho" através de vizinhos;

Considerando que temos interesse em prover de iluminação pública, dentro do possível, as regiões menos abastecida desse serviço;

Considerando que, em estudos feitos com a concessionária Celesc verificou-se que a maioria dos projetos ultrapassa a metragem linear estabelecida na Lei Municipal nº 026/2005, através de emenda,

submetemos à apreciação dessa Casa de Leis e devida aprovação pelos nobres Vereadores a alteração da Lei Municipal nº 026/2007, que amplia a metragem linear das expansões de rede elétrica, como forma de atendermos com mais tempestividade aos anseios da população, do qual solicitamos tramitação em regime de urgência.

Itapoá (SC), 5 de setembro de 2007

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO - RECEBIDO
19/10/2007
Tatiana C. da Silva
11:36